



**EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 152/2021 - SES/GO**

Pregão Eletrônico: 152/2021

Objeto: Manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças e/ou acessórios, dos equipamentos de refrigeração, do tipo geladeiras, freezers, frigobares, bebedouros, câmaras de conservação de reagentes e refrigeradores em geral, para atender as necessidades das Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde (SES-GO).

Tipo: Menor Preço por lote

Processo: 202100010000480

Empresa Adjudicatária:

Empresa	CNPJ	Lote Adjudicado
Alfa Termomecânica Eirelli - Epp	04.743.010/0001-78	1

Lote	Item	Especificação	Quantidade estimada 12 meses	Valor Total (R\$)
1	1	(60837) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR, Preventiva e/ou Corretiva.	Serviço	339.147,72
	2	(47192) PEÇA PARA REPOSIÇÃO / MANUTENÇÃO DE FREEZER / REFRIGERADOR, Peças e/ou Acessórios passíveis de substituições.	Peças	67.966,00
	3	(74535)SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE PESSOAL, Quilômetro rodado (p/ transporte de materiais e pessoas).	Km	37.440,00
	4	(61587)HOSPEDAGEM, Hospedagem com café da manhã.	Un	10.442,88
Valor total (R\$)				454.996,60

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

Informações: Av. SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais- GCG/SGI/SES-GO

Protocolo 257680

Secretaria de Estado da Economia

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

A Secretaria de Estado da Economia de Goiás - ECONOMIA, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 045/2021 - GSE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (por lote), em sessão pública eletrônica a partir das **08:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **14/10/2021**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº **202100004031874 de 23/03/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto

Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.economia.go.gov.br.

**Ana Cristina Guimarães Martins
Pregoeira**

Protocolo 257722

DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 24 DE SETEMBRO

Altera a cota de diárias, passagens e hospedagens semestral da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI.

A Câmara de Gestão de Gastos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, especialmente com base no inciso I, §2º, do art. 13 desta norma, e ainda conforme previsto Art. 7º, do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer a cota semestral para diárias, passagens e hospedagens da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, para o período de 01 de julho a 31 de dezembro do ano de 2021, conforme Anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretaria de Estado da Economia

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES
Secretaria de Estado da Administração - SEAD

THIAGO ARAÚJO BARBOSA DE LIMA
Procuradoria-Geral do Estado - PGE

JORGE LUIS PINCHEMEL
Secretaria de Estado da Casa Civil

STELLA MARIS HUSNI FRANCO
Controladoria-Geral do Estado - CGE

ANEXO I

ÓRGÃO	DIÁRIAS	PASSAGEM	HOSPEDAGEM
	LIMITE 2º SEMESTRE ANO 2021	LIMITE 2º SEMESTRE ANO 2021	LIMITE 2º SEMESTRE ANO 2021
GOIÁS TURISMO	R\$ 123.600,00	R\$ 97.000,00	R\$ 15.501,60
SEDI	R\$ 67.959,00	R\$ 86.523,75	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 191.559,00	R\$ 183.523,75	R\$ 35.501,20

Protocolo 257725

**EXTRATO DO CONTRATO 021/2021 - CCER GOV 285/2021 -
CUSD GOV 285/2021**

PROCESSO Nº: 202100004025103, de 04/03/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 9/2021 - ECONOMIA/GO, fundamentada no Art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, CNPJ nº 01.543.032/0001-04.

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica em alta tensão, segundo



a estrutura de tarifa -Sazonal - Modalidade verde por DEMANDA GRUPO A.4 (alta tensão), para uso exclusivo nas respectivas Unidades Consumidoras listadas no Anexo II. CCER GOV 285/2021: Estabelece as condições de compra de energia elétrica para suprimento da Unidade Consumidora. CUSD GOV 285/2021: Regula as condições, procedimentos, direitos e obrigações das Partes em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: O uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e o fornecimento da energia elétrica de que tratam o presente Contrato estão subordinados à legislação/regulamentação aplicável do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências com relação a este Contrato e no que couber à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir neste Contrato, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 1.910.877,48 (um milhão, novecentos e dez mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021 17 01 04 129 4200 4.243 03, e nº 2021 17 01 04 122 4200 4.243 03, ambas Fonte 100, conforme notas de empenho nº 00205, no valor de R\$ 764.350,98 (setecentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) e nº 00162, no valor de R\$ 191.087,76 (cento e noventa e um mil oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), respectivamente, emitidas em 13/07/2021. Nos exercícios seguintes, conforme demandas e em dotações apropriadas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, sendo prorrogado automática e sucessivamente.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro 2021.

Protocolo 257755

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1504/2021-GSE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Instrução Normativa nº 761/05-GSF, de 7 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Arrecadação das Receitas Estaduais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 73 e 520 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 761/05-GSF, de 7 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 23-B.

.....

Parágrafo único. Na situação prevista no inciso II, em que o despacho for favorável à reversão da receita, deve-se realizar a dedução da receita na unidade orçamentária em que inicialmente ingressou o recurso para, em seguida, ser emitida ordem de pagamento para envio à rede bancária para quitação de novo DARE a ser preenchido com o código de receita correto, com o valor originalmente pago, com data de pagamento para o próximo dia útil e com as demais informações constantes do DARE original. "

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos
28 dias do mês de setembro de 2021.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 257770

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria 205/2021 - SEDS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores citados abaixo, conforme artigo 3º, para atuarem como Gestor, Gestor Substituto do Contrato nº 17/2021 e seus Aditivos, que entre si celebram o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa CAL-COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.158/0001-65, com objeto de prestação do serviço de Fornecimento de 187.500 (cento e oitenta e sete mil e quinhentas) Cestas Básicas de Alimentos, com entrega sob demanda, do quantitativo estimado de no mínimo 7.000 (sete mil) e máximo de 8.000 (oito mil) entregas diárias, conforme solicitação da Entidade promotora das entregas - Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência, pelo período de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 2º - O servidor Franco Craveiro de Sá Neto, CPF nº 430.459.601-20 será responsável pelo acompanhamento e execução dos citados contratos.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da execução dos contratos, que deverá manifestar após o atesto pelo Fiscal e Gestor, assim constituída:

1 - Franco Craveiro de Sá Neto, CPF nº 430.459.601-20 Gestor de Contrato;

2 - Lucas Bezerra Borges - CPF: 042.662.901-95, Gestor substituto do contrato.

Art. 4º - São funções do Fiscal e do Gestor de contrato.

I - FUNÇÕES DO GESTOR:

a) Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, são atribuições do Gestor ora designado, no que couber:

b) Conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

c) Manter cópia do contrato e de seus aditivos, se existentes, do edital de licitação, do termo de referência, da proposta apresentada no certame licitatório, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

d) Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do contrato e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

e) Acompanhar o prazo de vigência do contrato, manifestando-se por escrito a respeito da necessidade de prorrogação do prazo contratual ou à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação;

f) Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 90 (noventa vinte) dias;

g) Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

h) Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado, (o fiscal também poderá exercer esta mesma função);

i) Verificar o encaminhamento de fatura mensal detalhada e discriminativa, para fins de pagamento, constando detalhadamente em